



GAZETA EXTRAORDINARIA DO RIO DE JANEIRO.

~~~~~  
SEXTA FEIRA 23 DE MARÇO.  
~~~~~

Doctrina . . . vim promovet insitam,

Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.

A Irregularidade, com que recebemos Gazetas de Lisboa, não nos permittindo seguir chronologicamente os acontecimentos, copiámos o seguinte das ultimas folhas, que chegarão a nosso conhecimento, promettendo dar as anteriores, logo que nos sejam communicadas; sacrificando a ordem á brevidade, que sempre nos propomos.

Extracto do Diario do Governo de 2 de Fevereiro.

Lisboa 1.º de Fevereiro.

Decretos das Cortes.

As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa Decretão o seguinte:

1.º Haverá huma Regencia, que, em Nome de EL-REI o Senhor D. JOÃO VI., exerça em seu Real Nome o Poder Executivo.

2.º A Regencia constará de cinco Membros entre os quaes será Presidente o que para isso for designado pela Lei, ou costume do Reino; e de cinco Secretarios Encarregados dos diversos Negocios — do Reino — Fazenda — Guerra — Estrangeiros — e Marinha, com voto nas materias de suas respectivas Repartições. As Authoridades, a quem competir, o tenham assim entendido, e executem pela parte, que lhes toca. Paço das Cortes em trinta de Janeiro de mil

oitocentos e vinte e hum. — *Arcebispo da Bahia, Presidente.* — *João Baptista Figueiras.* — *Luiz Antonio Rebello da Silva.*

As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa tendo em data de hoje Decretado huma Regencia, composta de cinco Membros, e cinco Secretarios para, em Nome de EL-REI o Senhor D. JOÃO VI., exercitar o Poder Executivo, Nomearão para Membros da Regencia o Marquez de Castello Melhor; o Conde de Sampaio; Fr. Francisco de S. Luiz; José da Silva de Carvalho; e João da Cunha Souto-maior; e para Secretarios o Desembargador Fernando Luiz Pereira de Souza Batradas para os Negocios do Reino; o Desembargador Francisco Duarte Coelho para os da Fazenda; Anselmo José Braamcamp de Almeida Castello Branco para os Negocios Estrangeiros; o Marechal de Campo Antonio Teixeira Rebello para os da Guerra; e o Chefe de Divisão Francisco Maximiliano de Souza para os da Marinha, os quaes todos, prestando juramento perante as Cortes; segundo a fórmula prescripta, serão immediatamente investidos no exercicio de suas funcções; ficando extincta por sua installação a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, que até esse momento havia sido prorogada por Decreto de vinte e seis do corrente mez e anno.

As Authoridades, a quem competir, o tenham assim entendido, e executem pela parte, que

lhes toca. — Paço das Cortes em 30 de Janeiro de 1821. — *Arcebispo da Bahia*, Presidente. — *João Baptista Filgueiras*. — *Luiz Antonio Rebello da Silva*.

As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa Decretão que a Regencia do Reino na Expedição das Portarias e Orlens tocantes ao Exercício do Poder Executivo, que lhe está confiado, uze da seguinte Formula — A Regencia do Reino em Nome de EL-REI o Senhor D. JOÃO VI. — Outro sim Decretão que os Tribunaes e mais Repartições do Reino, que tem Authoridade para expedir Provisões, Diplomas, ou Sentenças, em Nome de EL-REI, continuem sem alteração alguma as Formulas até agora praticadas. A Regencia do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Cortes em 31 de Janeiro de 1821. — *Arcebispo da Bahia*, Presidente. — *João Baptista Filgueiras*. — *Luiz Antonio Rebello da Silva*.

CORTES. — *Sexta sessão*, 1.º de Fevereiro.

Principiou secreta a sessão pelas 3 horas da tarde, e ás 5 e meia se abriu a publica pela leitura da acta da anterior, e ficou approvada. Hum dos Senhores Secretarios leu hum carta da Regencia, na qual esta consultava, se lhe competia nomear Presidente da Commissão do Thesouro Publico o Ministro da Fazenda, e nomear para os lugares de Fiscal, e dois Vogaes, por terem passado, o Presidente daquella Commissão a Membro da Regencia, o Fiscal a Secretario dos Negocios do Reino, e dois Vogaes a Deputados. Depois de hum discussão, na qual manifestarão alguns Membros que effectivamente convinha fosse o Ministro da Fazenda o Presidente da dita Commissão, para mais facil expedição dos negocios do seu ramo, opinando outros que pertencia esta nomeação ao Governo Executivo, disse o Sr. Secretario *Ferreira Borges*, que esta questão se não podia decidir sem que se tivesse presente a Portaria da criação da Commissão, para ver se era compativel com ella que o Ministro da Fazenda fosse o seu Presidente, opinião que apoiou e rectificou o Sr. *Fernandes Thomaz*, fazendo conhecer o quanto era importante tractar este assumpto com midureza; ficou portanto adiado.

Repartirão-se impressas as Listas das Commissões propostas pela que para esse fim se nomeára.

O Sr. *Alves do Rio* disse que julgava que a dita Commissão se esquecêra nomear hum muito importante, que era a das Peticões; ao que respondeu o Sr. *Fernandes* que sendo approvado o seu projecto não era precisa, por-

que pertencia a cada hum das respectivas Secretarias pela parte, que lhe tocava.

Appresentou por escrito o Sr. *Borges Carneiro* como addicionamento ás proposições do Sr. *Fernandes*, relativa a examinar se haveria alguns Commandantes de Praças, ou Chefes, &c. que não fossem dignos da confiança da Nação, que neste caso se removessem. Sobre isto nada se decidiu.

Leu-se pela segunda vez a Portaria do Sr. *Alves do Rio* acerca da Amnistia aos que acompanhão em 1808 o Exercito Francez; e observando-se que havia cousas mais urgentes, o Sr. Presidente determinou que na primeira sessão entrassem a discutir-se as primeiras proposições, que estavam adliadas, e successivamente as outras por sua ordem.

Hinlo o Sr. Secretario *Rebello* a ler hum proposição do Sr. *Alves do Rio*, sobre a abolição das Coutadas, disse o Sr. *Saeres Franco* que formára hum projecto mais extenso, que, abrangendo este, tocava outros assumptos, debaixo do titulo de Direitos banaes, o qual leu, e constava de 4 artigos, entrando nisto privilegios de fornos, moinhos, e lagares, aguas, coutadas, &c. Sobre isto disse outro *Vogal*, que, como era objecto proprio do conhecimento da Commissão de Agricultura, a ella competia, e se lhe remetesse; o que assim se resolveu.

Leu o Sr. *Rebello* hum Memoria de *Verrissimo Antonio Ferreira da Costa*, que acompanhava hum projecto de Regulamento, para o Exercito. Em consequencia do tempo que leva a leitura de taes Memorias, propoz hum Deputado que alli se não lessem mais que os seus titulos, e passassem ás competentes Commissões; este foi o voto geral.

O Sr. *Borges Carneiro* appresentou hum projecto de Decreto relativo ás Ordens Religiosas, para que desde a sua publicação se decretasse não se admittissem mais Noviços, que não professassem os que actualmente não tivessem seis mezes de claustro, e que se concedesse secularisação aos que a quizessem, com prévias Bullas Pontificias, cuja concessão o Governo auxiliaria. Recebeu-se o projecto, e ficou adiado.

Propoz o mesmo Deputado outro projecto de Decreto sobre Legislação, no qual entre outras medidas, pedia se abolissem as penas infamatorias.

Seguiu-se a appresentação de hum projecto de outro Deputado sobre Devassas geraes. O Sr. *Castello Branco* disse, que todos estes projectos, e outros de igual natureza, se devião remetter ás suas respectivas Commissões; e assim se approve.

Tratou então o Sr. *Pereira do Carmo* do modo mais adequado de tratar com ordem ás proposições.

Pedió o Sr. *Bramcamp* se tratasse quanto antes da approvação das Comissões nomeadas pela Comissão para este fim; e ficou decidido pelo Sr. Presidente se trataria isto na Sessão de 3 do corrente, assim como ácerca do projecto relativo aos Deputados do Ultramar. Ás 7 horas se levantou a sessão.

Discurso pronunciado pelo Excellentissimo e Reverendissimo Sr. Arcebispo da Bahia, Presidente das Cortes, na Sessão de 30 de Janeiro, dirigido ao Excellentissimos Membros da Regencia no acto do juramento.

“ Illustrissimos e Excellentissimos Senhores: — He para mim ao presente hum dever sagrado, e por extremo agradavel e lisonjeiro, o ter de dirigir-lhes minha palavra em nome das Cortes e de toda a Nação *Portugueza*, nellas tão dignamente representada, no solemne acto, em que Vossas Excellencias vão apossar-se do Governo *Executivo* deste Reino por ellas depositado em vossas incorruptiveis mãos, e cujo exercicio será desde logo hum feliz ensaio e venturoso agouro da reforma e suspirado melhoramento, que as Cortes estão incumbidas de dar a todos os ramos da publica administração.

“ Não careço eu de instruir a Vossas Excellencias sobre a importancia dos deveres, que hoje contrahirão, e de cujo cumprimento ficão devedores a toda a Nação, desde o momento em que, assumidos pela mais escrupulosa e acrisolada eleição para tão alto e importante emprego, se achão obrigados a pôr em uso toda a dexteridade, efficacia, incorruptibilidade e mais virtudes, que cumprem ao fiscal da Lei, e cujo desenvolvimento a Nação inteira espera de vossas luzes, e bem notorio honrado comportamento.

“ Bem sabeis, Senhores, que a Lei, embora sabia, providente e o melhor meditada para conseguir seu fim, qual deve ser o bem commum da Sociedade, que outro não he senão a somma do bem possivel de todos os individuos, que a formão; que esta Lei, digo, quando sómente estampada, ainda nos mais bellos e nitidos caracteres, mas sem a devida pratica, he huma Lei, huma regra morta, silenciosa, inerte, incapaz de conseguir seu grande fim, e que he sómente o seu fiscal e activo promotor que a vivifica, anima, e põe em saudavel uso para bem do todo e particular de cada hum. Sem

esta moral real, sem este principio reanimante da mais sabia legislação, toda elle seria quando muito o digno objecto da admiração do Sabio e do Filósofo no segredo do seu Gabinete, nunca porém qual cumpre ser o fundamento da felicidade social, bem como a materia da luz dermente e inutil, sem a esperança do primeiro e luminoso Astro, que a desperta e põe em doce movimento.

“ Verdades são estas a todos patentes, ainda os menos instruidos, quanto mais a Vossas Excellencias, cuja avultada instrução a todos he conhecida, e cuja probidade e honra serão hum pungente despertador e vivissimo estimulo da sua execução, accrescendo a isto a profunda consideração e respeito, em que Vossas Excellencias terão cada hum dos objectos, em que vão a occupar-se, e que fórmão as differentes Repartições do Governo executivo, como são os Negocios deste Reino, particularmente endereçados á manutenção da Justiça, á distribuição dos premios, e tudo o mais que respeita ao interior do Reino; os da Fazenda e *Thezouro Nacional*, fonte perenne, qual deve ser, e vivificante dos *Empregados*, e *Funcionarios Publicos*; os da *Gueira*, e seus bravos professores, corpo conservador da Paz interna dos nossos *Lares*, e fortissimo baluarte contra qualquer injusto aggressor externo; os *Negocios Estrangeiros*, cujo delicado manejo, apoiado na mais sã *Politica*, conserva a firmeza dos uteis *Tratados* com as *Potencias amigas e alliadas*, sustenta, e defende os direitos e interesses da Nação; finalmente os da *Marinha*, que he, ou hum vinculo daquillo que a Nação não tem, e de que precisa, ou daquillo, de que abunda, e com lucro exporta, ou tambem o propugnaculo ambulante do util *Commercio*, e da liberdade dos mares tão necessaria a toda a Nação maritima; a consideração, digo, que fóрма o vastissimo campo do vosso emprego, excitará sem duvida, e terá em toda a actividade o zelo patriótico de Vossas Excellencias, do qual alguns de Vossas Excellencias derão já á Nação exuberantes testemunhos, que eu já em nome della tive a honra de agradecer-lhes, e do qual seus novos e honrados *Collegas* serão nobres emulos, em desempenho seu, e utilidade nossa.

“ Menos caesou eu lembrar a Vossas Excellencias a santidade e inviolabilidade do sagrado juramento, pelo qual perante o Supremo Ente, e sobre o eterno *Codigo* da nossa Santa *Religião*, se ligarão ainda mais ao fiel cumprimento de seus deveres. Os precisos termos, em que elle he concebido, e for por Vossas Excellencias altamente pronunciado neste *Sermonio* da Nação, condecorado com a virtuan-

da Effigie do nosso Amado Soberano, forão maduramente considerados, e firmão a marca de seus poderes, confiados a Vossas Excellencias para felicidade da Nação.

“ Em taes termos, o illustre Congresso das Cortes legislando neste assento seu, e Vossas Excellencias executando naquelle, que lhes he destinado, achando-se, com mutuo e amigavel respeito, intimamente ligados pela identidade de principios que nos animão, sempre em doce harmonia, e perfeita intelligencia, absolveremos a nobre e gloriosa empreza, em que entrá nos, a qual o Senhor DEOS Omnipotente, Supremo Arbitro dos Reis e das Nações, que Elle levanta, ou abate, e confunde, como muito lhe apraz, por effeito da sua antiga e constante Protecção ao Seu Portugal, faça prosperar para gloria Delle, e bem entendida felicidade nossa. „

Discurso, que em resposta ao precedente, pronunciou o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Sampaio.

“ Senhor: O Governo Executivo, esperando na justa extensão, que lhe compra, a honra, que VOSSA MAGESTADE acaba de fazer-lhe, como tambem as distinctas expressões, que se digna mandar-lhe dirigir pelo Orgão do seu Illustre e respeitavel Presidente, sente sobremaneira não poder exprimir, com a clareza e energia, que dezeja, os puros sentimentos da sua gratidão, e reconhecimento pela nobre e difficil incumbencia, de que VOSSA MAGESTADE Foi Servido encarregá-lo, a qual faria por cento tremer, á vista das suas debeis forças, a não se sentir animado pela firme esperança de seu auxilio em tão espinhosa e ardua tarefa; de hum lado pela alta sabedoria, e cordial benevolencia de VOSSA MAGESTADE, e do outro pelo bom senso, mansidão, e amor da ordem, que tem caracterizado o Ilustre Povo Portuguez em todas as difficeis épocas

da Monarquia, e que na presente o tornão digno da assombrosa admiração dos Nacionaes e dos estranhos.

“ Em troco porém, Senhor, das suas deheis expressões, o Governo Executivo tem a honra de offerecer a VOSSA MAGESTADE os mais sinceros e firmes protestos da sua fiel adhesão á Causa Publica, de hum perfeita unidade de sentimentos com as justas e luminosas Determinações de VOSSA MAGESTADE, a bem da mesma Causa, e finalmente da mais assidua e incansavel vigilancia, a fim de que a Justiça se distribua, com a devida igualdade; o Direito da propriedade se conserve illeso; e a Ordem e tranquillidade publica se mantenha por tal maneira, que não sómente VOSSA MAGESTADE possa fazer progredir, e tranquillamente ultimar os preciosos trabalhos do Magestoso Edificio da nossa Constituição; mas tambem para que o Nosso Adorado Monarca, ou Seu Augusto Filho o Principe Real, desfrute no feliz momento, em que vier enxugar as lagrimas da saudade e de amargura, que sobejamente temos derramado, a gloria deliciosa de encontrar os fieis Povos Portuguezes verdadeiramente felizes e acreditados, pelo maravilhoso effeito da paz, e harmonia, de que geralmente tem gozado todas as differentes classes de Cidadãos, durante a crise quasi milagrosa da nossa presente Regeneração.

“ Tal he, Senhor, a firme resolução, com que o Governo Executivo espera cumprir o Juramento sagrado, que acaba de prestar, e com que se propõe desempenhar igualmente as sublimes obrigações, em que VOSSA MAGESTADE se dignou constitui-lo. Sem assim fazer, como espera no auxilio da PROVIDENCIA, lisonjeia-se o mesmo Governo, de que VOSSA MAGESTADE lhe fará a justiça de confessar que elle não só tem plenamente satisfeito com os seus deveres; mas tambem com o conceito e gratidão, de que he devedor a VOSSA MAGESTADE. „